



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.192/96

“Dispõe sobre doação de terreno ao Flamenguinho Esporte Clube.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Flamenguinho Esporte Clube, CGC nº 00.950.845/0001-48, um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, situado na Av. Limirio Pereira de Melo, s/nº, no Parque Industrial, com as seguintes medidas e confrontações: Medindo de frente para a Av. Limirio Pereira de Melo, 151,30m (cento e cinquenta e um metros e trinta centímetros), de um lado medindo 97,00m (noventa e sete metros), confrontando com Alcooquímica; do outro lado medindo 108,00m (cento e oito metros), confrontando com a Prefeitura municipal de Monte Santo de Minas e Sementes Medeiros; nos fundos medindo 191,00m (cento e noventa e um metros), confrontando com Alcooquímica e medindo 5,90m (cinco metros e noventa centímetros), confrontando com a Rua dos Trabalhadores, tendo assim a área total de 17.737,95m² (dezessete mil, setecentos e trinta e sete metros e noventa e cinco centímetros).

Art.2- O referido terreno será utilizado para a finalidade de praticas esportivas.

Art.3- Caso não seja cumprida a finalidade prevista no artigo anterior, o terreno ora doado será revertido ao Patrimônio do Município de Monte Santo de Minas.

Art.4- Revogadas as disposições em contrario, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Monte Santo de Minas, 11 de dezembro de 1996.

Luiz Alberto Paulino da Costa
Prefeito Municipal

Neusa Maria Figueira Furlan
Oficial de Gabinete